



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

LEI Nº 1678, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2006.

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar no valor de R\$ 600.000,00 para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento em favor da Agência Estadual de Vigilância em Saúde - AGEVISA.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar de dotação, para o atendimento de despesas correntes, no presente exercício até o montante de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), em favor da Agência Estadual de Vigilância em Saúde – AGEVISA.

Art. 2º. Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação parcial das dotações orçamentárias, indicadas no Anexo II desta Lei e no montante especificado.

Art. 3º. Independente da autorização contida no artigo 7º da Lei nº 1.584, de 1º de fevereiro de 2006, fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares no exercício financeiro de 2006, até o limite de 20% (vinte por cento), exclusivamente para atender a insuficiência de dotações para a cobertura das despesas com pessoal e encargos sociais.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 23 de novembro de 2006, 118º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

CRÉDITO SUPLEMENTAR		ANEXO II		REDUZ
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	F N T	VALOR
1734.101221015.2942	AGÊNCIA ESTADUAL DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE - AGEVISA REM. DE PESSOAL CIVIL E ENCARGOS SOCIAIS	3190	0100	490.000,00
1734.101221015.2943	AUXÍLIOS TRANSPORTE E SAÚDE AOS SERVIDORES	3390	0100	110.000,00

TOTAL 600.000,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR		ANEXO I		SUPLEMENTA
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	F N T	VALOR
1734.101221015.2944	AGÊNCIA ESTADUAL DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE - AGEVISA ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	3390	0100	600.000,00

TOTAL 600.000,00